



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONTRATO Nº 015/2018

TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MAXIGAS COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018.

I - DA QUALIFICAÇÃO:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado a Praça São Francisco, 024 – Centro, CEP 49565-000, CNPJ nº 11.278.364/0001-54, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada pela sua titular, **Sra. SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ**, brasileira, maior e capaz, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede deste Município, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MAXIGAS COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, sediada na Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, 679, José Conrado de Araújo, cidade de Aracaju/SE, inscrita no C.N.P.J Nº 02.677.635/0001-53, aqui representada pelo procurador, o Sr **JOSÉ CARLOS SILVA SANTOS**, portador do RG 524.751 SSP/SE 2ª VIA, e CPF 265.502.615-20, de agora em diante denominada **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas, com amparo legal no Art. 24, II da Lei 8.666/93 e vinculado ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 03/2018**:

II - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM REGULADOR DE PRESSÃO COMPLETO.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E-mail: licitacoem@yahoo.com.br



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



2039 – Ações Voltadas Média e Alta Complexidade

3390.39.00.00 – Outros ser. De Terceiros-Pessoa Jurídica

FR 1211

IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

No tocante aos serviços de Locação, a contratante pagará o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), conforme quantidades, especificações e valores apresentados no Anexo I desde termo contratual.

V - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

VI - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 18 de janeiro de 2018 a 18 de janeiro de 2019.

VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

7.2 – O CONTRATADO deverá efetuar as manutenções corretivas e preventivas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo nesses serviços a reposição de peças caso seja necessário.

7.3 – É de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todo material necessário para o funcionamento dos equipamentos.

7.4 - O CONTRATADO obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

7.5 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

7.6 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

7.6 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



7.6 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

8.2 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

IX-DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações* e/ou *Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a *Rescisão* somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.

c) O **CONTRATADO**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

XI - DAS MULTAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, N° 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E-mail: licitacaoma@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) As propostas detalhando cada Sistema, os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.

c) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

XIII - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Macambira/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Macambira/SE, 18 de janeiro de 2018.


SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


JOSÉ CARLOS SILVA SANTOS
MAXIGAS COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruno Nascimento Teixeira CPF: 027.170.615-50

Nome: Sheila Amida Santos CPF: 012.217.645-85




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
1	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 10,0 M3.	UND	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
2	REGULADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO.	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.800,00


5

